FreteBras

Código de Conduta de parceiros FreteBras

A FreteBras está comprometida em atuar de forma ética, com integridade e transparência de acordo com as leis aplicáveis. Dessa forma, nos esforçamos para fazer negócios com terceiros contratados, prestadores de serviços e parceiros de negócio que compartilham nosso compromisso com práticas empresariais éticas e íntegras.

Ao receber este Código de Conduta, os Parceiros ficam cientes de que devem conduzir suas atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas neste documento.

A FreteBras conta com o apoio e a cooperação de cada um de seus Parceiros para, em conjunto, conduzirem suas atividades e parcerias de forma benéfica e ética para as duas partes, visando o benefício da sociedade como um todo.

01. Apresentação 2
Índice 4
02. Princípios da FreteBras 5
03. Objetivos 6
04. Abrangência 7
05. Conformidade à Legislação e Normas 8
06. Lei Anticorrupção 9
07. Lavagem de dinheiro 11
08. Contribuições Políticas, Doações ou Patrocínios 12
09. Relações de trabalho 13
10. Emprego de Mão de Obra Forçada e/ou Infantil,
Exploração Sexual Infanto-Juvenil e Tráfico de Pessoas 14
11. Meio ambiente 15
12. Proteção de Dados Pessoais 16
13. Relacionamento com o Mercado e Defesa da Concorrência 17
14. Conflito de interesses 18
15. Recebimento e Oferta de Presentes e Favores 19
16. Informações confidenciais 20
17. Monitoramento e avaliação 21
18. Denúncia de Suspeitas de Irregularidades 22
19. Quanto as violações 23

A FreteBras pauta suas atividades em valores como ética, integridade e transparência com a sociedade, seus colaboradores, seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios.

Sendo assim, a FreteBras manterá somente relações com Parceiros que compactuam com seus ideais e que estejam em absoluta conformidade com os valores da FreteBras, com este Código de Conduta de Parceiros, com seu Programa de Integridade e com as leis e os regulamentos aplicáveis.

Este Código de Conduta de Parceiros tem como objetivo apresentar de forma clara os valores, as responsabilidades e o comportamento esperado de cada Parceiro da FreteBras. Este documento foi inspirado em padrões, diretrizes e documentos amplamente aceitos nacionalmente e internacionalmente.

Este Código de Conduta para Parceiros aplica-se a todo e qualquer prestador de serviços, fornecedor, consultor, cliente, Parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, pessoas físicas ou jurídicas independentemente de contrato formal ou não, se alocado ou não na FreteBras.

Ele também se aplica aos que utilizam o nome da FreteBras para qualquer fim ou que prestam serviços, fornecem materiais, interagem com funcionários públicos, com o governo ou com outros em nome da FreteBras para a consecução do negócio que foi acordado e autorizado pela FreteBras ("Parceiros").

A FreteBras espera que os seus Parceiros empreguem os esforços necessários para que as regras previstas neste Código sejam observadas por todos os envolvidos no âmbito de sua atuação em favor e com a FreteBras.

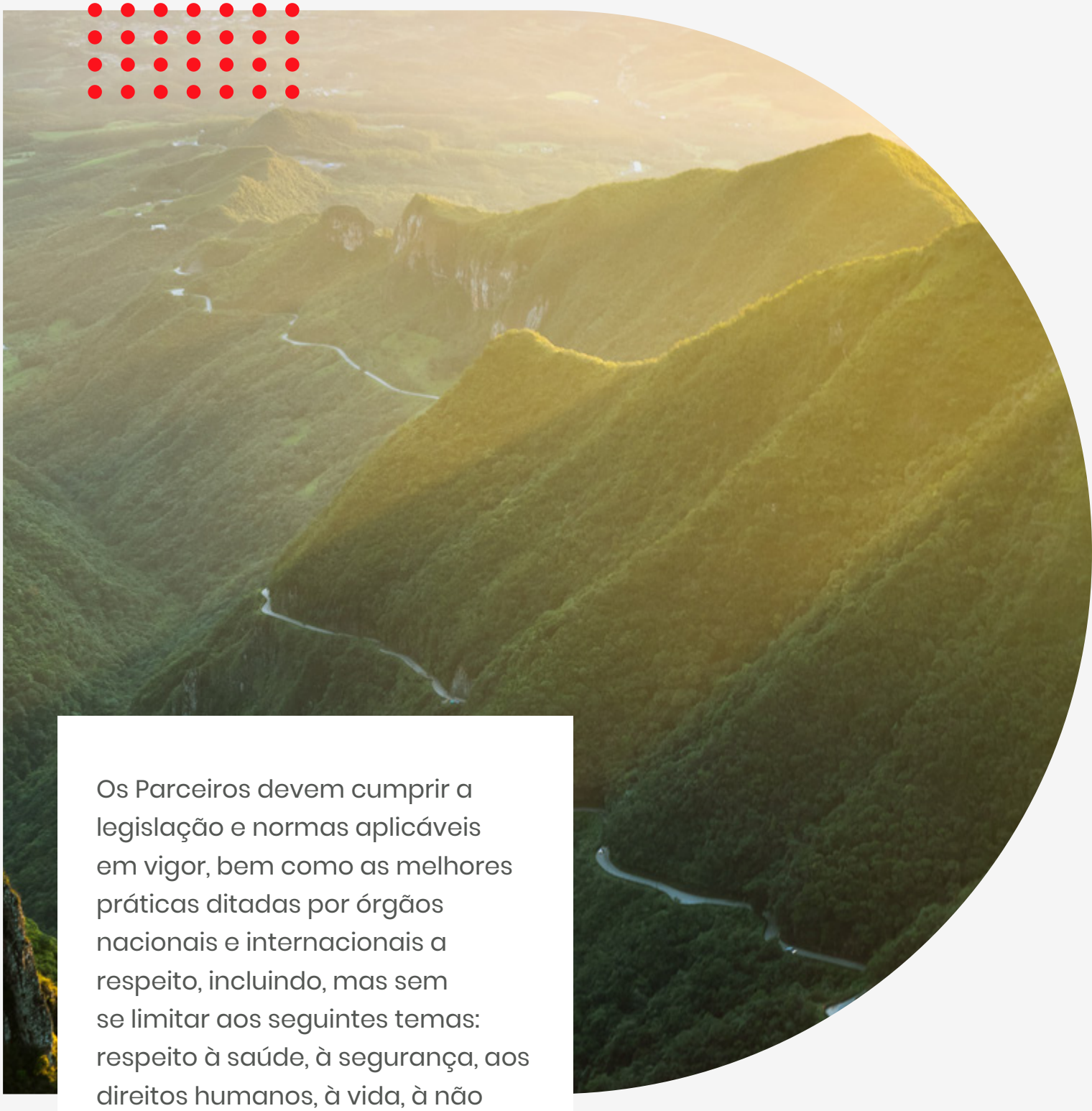

Os Parceiros devem cumprir a legislação e normas aplicáveis em vigor, bem como as melhores práticas ditadas por órgãos nacionais e internacionais a respeito, incluindo, mas sem se limitar aos seguintes temas: respeito à saúde, à segurança, aos direitos humanos, à vida, à não discriminação, ao meio ambiente e normas de cunho previdenciário, trabalhista e tributário.

A FreteBras é contra e não compactua com quaisquer práticas de crimes em seu ambiente de negócios, inclusive no que se refere às práticas de corrupção privada ou pública e fraude. Qualquer prática nesse sentido é expressamente proibida e não deverá ser praticada por qualquer de seus Parceiros durante ou após a relação de negócios com a FreteBras. Em complemento, a FreteBras afirma que não adota, não incentiva e não permite a prática de qualquer conduta que constitua ou resulte em atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme disposto na Lei Anticorrupção brasileira n.º 12.846 de 2013, bem como nas melhores práticas e legislações internacionais, incluindo a UK Bribery Act e a Foreign Corrupt Practices Act – FCPA ("Leis Anticorrupção").

Nossos parceiros se comprometem a não prometer, oferecer ou dar, diretamente ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente, do governo nacional, internacional, de entidades públicas, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou até mesmo direcionar negócios para qualquer pessoa, violando as Leis Anticorrupção.

A FreteBras encoraja e respalda, de forma ilimitada, o oferecimento de denúncia sobre qualquer ato ou omissão que possa vir a configurar transgressão ao Código de Conduta de Parceiros ou às Leis de Anticorrupção, comprometendo-se a apurar, punir e/ou informar às autoridades competentes, dentro do maior rigor possível, quaisquer desvios que vierem a ser informados.

Os Parceiros devem, imediatamente após o conhecimento de um fato ou ato em descumprimento às Leis Anticorrupção, avisar a FreteBras e promover todas as medidas necessárias para isentá-la de

qualquer responsabilidade a respeito do descumprimento de tais normas pelos Parceiros ou qualquer de seus empregados, colaboradores, sócios, representantes, administradores ou terceiros por si contratados.

Entende-se por lavagem de dinheiro práticas econômico-financeiras que têm por finalidade dissimular a origem ilícita de determinados ativos de forma a que tais ativos aparentem ter origem lícita. A FreteBras não compactua com tais práticas e, caso sejam identificadas, serão adequadamente denunciadas às autoridades competentes.

Os Parceiros da FreteBras devem se comprometer a não praticar qualquer atividade relacionada à lavagem de dinheiro, durante e após o término da relação de parceria com a FreteBras.

Para ficar claro, a FreteBras não contribui, diretamente ou indiretamente, por intermédio de doação ou empréstimo de bens, utilização ou cessão de espaço físico ou publicitário, patrocínio de eventos, cessão de mão de obra e/ou qualquer outro recurso como: panfletagem, envio de mensagens eletrônicas, afixação de cartazes, ou de qualquer outra forma, para campanhas políticas, partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou qualquer outro tipo de organização que desenvolva atividade política.

A FreteBras também não admite que qualquer terceiro pratique tais atos.

As relações no ambiente de trabalho dos Parceiros devem se pautar pela segurança, não discriminação, ética, dignidade e respeito às leis.

É necessário que os Parceiros proporcionem a seus colaboradores condições apropriadas de trabalho no que diz respeito ao seguinte:

- Cumprimento de carga horária nos termos da lei.
- Condições de saúde e segurança adequadas, realizando o devido monitoramento e atualizações regularmente.
- Respeito à legislação trabalhista e às normas estabelecidas nas Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho da categoria a que pertencem e de acordo com a região em que atuam.
- Respeito e condições adequadas de salário.
- Não discriminação de qualquer forma durante o vínculo empregatício e durante qualquer processo de recrutamento que esteja promovendo, em virtude de sexo, raça, cor, deficiência física ou psicológica, opinião política ou religiosa, orientação sexual, idade, origem social ou étnica, estado civil, filiações em organizações de trabalhadores ou sindicatos, imigrantes, ou doença.
- Não praticar e não permitir ou tolerar qualquer prática de assédio sexual, moral ou qualquer outro modo por qualquer um de seus colaboradores.
- Respeitar e fornecer mecanismos adequados de reclamações quanto a questões éticas e reporte de irregularidades.

10. Emprego de Mão de Obra Forçada e/ou Infantil, Exploração Sexual Infanto-Juvenil e Tráfico de Pessoas

A FreteBras não firmará e/ou manterá relação comercial com Parceiros que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho envolvendo crianças e adolescentes e práticas análogas a trabalho forçado, exploração sexual infanto-juvenil e o tráfico de seres humanos. Portanto, seus Parceiros não devem empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei n. 10.097 de 19/12/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações que regem a matéria, nem ao menos empregar ou fazer uso de trabalho forçado em condições análogas à de escravidão, nos termos das melhores práticas e legislação nacional e internacional. Não é aceitável empregar adolescentes de até 18 (dezoito) anos de idade em locais prejudiciais à sua formação, aos seus desenvolvimentos físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, de acordo com a legislação específica.

A FreteBras valoriza e prioriza Parceiros que tomam medidas preventivas e que pautem seus negócios e suas decisões sempre visando o respeito ao meio ambiente e que busquem a adoção de práticas adequadas para evitar ações prejudiciais ao meio ambiente.
Adicionalmente, os Parceiros devem respeitar e fazer cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante os órgãos ambientais e a sociedade por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura causem ao meio ambiente, bem como a executar seus serviços e/ou atividades respeitando os atos legais, normativos, administrativos e correlatos emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal n. 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), da Lei n. 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais) e da Lei n. 12.305/10 Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12. Proteção de Dados Pessoais

A FreteBras tem o compromisso com a privacidade de seus colaboradores, parceiros e clientes e está preocupada com o cumprimento das leis a respeito de proteção de dados, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O tratamento de dados pessoais coletados pela FreteBras, seus colaboradores e parceiros, bem como a eventual transferência desses dados devem ser feitos sempre com a máxima segurança e em conformidade com as leis e regulamentos em vigor. Todos os Parceiros devem garantir na realização de suas tarefas o cumprimento da LGPD. Em caso de dúvidas, entre em contato com o encarregado de Proteção de Dados, por meio do e-mail:

privacidade@fretebras.com.br

É absolutamente vedado aos Parceiros compartilhar dados e informações comerciais ou operacionais com quaisquer terceiros, em especial com concorrentes da FreteBras ou representantes deles. A livre concorrência e a livre-iniciativa devem ser elementos básicos em todas as operações e relações que envolvam a FreteBras.

A FreteBras não compactua com práticas comerciais coercitivas e/ou de abuso de poder econômico, no oferecimento de propina ou da oferta e realização de suborno, extorsão ou pagamentos de facilitadores para acelerar ou obter um benefício.

Os Parceiros não devem possuir entre seus administradores ou colaboradores-chave pessoas que sejam parentes ou pessoas próximas de colaboradores da FreteBras e que exerçam influência ou efetivamente aprovem sua contratação ou suas transações, a fim de garantir independência na relação e evitar conflitos de interesses.

Nesses casos, a condução de negociação ou da relação entre a FreteBras e o Parceiro deve ser realizada por pessoas que não tenham qualquer vínculo de parentesco ou de amizade.

Os Parceiros devem agir de forma transparente e comunicar ao departamento de Compliance da FreteBras sempre que existirem Parentes ou Pessoas Próximas de colaboradores da FreteBras em situação de potencial conflito de interesse.

15. Recebimento e Oferta de Presentes e Favores

A oferta de brindes aos funcionários da FreteBras pelos Parceiros não deve visar a obtenção de algum benefício, exercer qualquer influência ou vencer qualquer processo de concorrência promovido pela FreteBras, devendo, ainda, respeitar o limite de valor de R$200,00 (duzentos reais).

16. Informações confidenciais

Durante a relação comercial ou de parceria com a FreteBras, os Parceiros podem vir a ter acesso a diversas informações fornecidas pela FreteBras, sendo, independentemente de seu conteúdo ou forma de disponibilização, consideradas informações confidenciais. É dever dos Parceiros e de todos os seus colaboradores manter essas informações em sigilo, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim que não o estrito desempenho de suas obrigações, conforme previsto em seu contrato. Qualquer divulgação das informações confidenciais da FreteBras pelo Parceiro somente poderá ser realizada mediante à prévia e expressa autorização da FreteBras.

17. Monitoramento e avaliação

A FreteBras acompanha a performance de seus Parceiros durante o fornecimento de bens e a prestação de seus serviços, com o objetivo de apoiar o aprimoramento da gestão e fortalecer a relação de parceria entre as partes.

Assim, é esperado que todos os Parceiros se comuniquem com a pessoa de contato na FreteBras, apresentando informações e facilitando discussões, bem como reportando qualquer ato que esteja em desacordo com o previsto no presente Código de Conduta de Parceiros.

18. Denúncia de Suspeitas de Irregularidades

A FreteBras incentiva que seus Parceiros proporcionem a seus funcionários um canal para a denúncia de condutas suspeitas, antiéticas ou atividades ilegais no local de trabalho e que forneça estruturas adequadas para denúncia, como confidencialidade e não retaliação. Os Parceiros também devem investigar as denúncias e, quando necessário, tomar medidas corretivas. A FreteBras incentiva seus Parceiros a implementar processos de prevenção e denúncia de corrupção e exige que eles denunciem todos os casos de corrupção (suspeita, investigada ou comprovada) envolvendo os negócios da FreteBras, independentemente da relevância. Os Parceiros devem, da mesma forma, disponibilizar à FreteBras um canal para que seus funcionários possam realizar denúncias ou reportes de irregularidades relacionadas ao Parceiro.

19. Quanto as violações

Todos os Parceiros da FreteBras devem seguir as diretrizes deste Código. Em alguns casos, quando a violação tiver ocorrido, a FreteBras se reserva ao direito de tomar as medidas adequadas, inclusive a rescisão contratual ou da relação de negócios com o Parceiro, bem como demais penalidades que possam ser aplicáveis.

Nos casos em que o Parceiro tomar ciência de uma possível conduta ilegal ou antiética, incluindo possíveis violações das Leis Anticorrupção aplicáveis e/ou das políticas da FreteBras, incluindo também este Código de Conduta de Parceiros, o Parceiro deve denunciar imediatamente a possível violação.

O contato com o departamento de Compliance da FreteBras poderá ser feito, de segunda à sexta das 09:00 às 17:00 por:

compliance@fretebras.com.br
ouvidoria@fretebras.com.br

Ao utilizar os canais de comunicação, os Parceiros poderão optar pelo anonimato, se assim preferirem.

Ninguém que, de boa-fé, relate uma suspeita de violação às leis, regulamentação ou normas internas da FreteBras, sofrerá represália ou retaliação.

FreteBras

Código de Conduta 2021

FreteBras